



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO EXECUTIVO Nº 7.240, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.**

VISTA AO ENFRENTAMENTO DA COVID19 E DISPÕE SOBRE O USO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a PORTARIA GM/MS Nº 913, DE 22 DE ABRIL DE 2022, que declara o encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e revoga a Portaria GM/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o conjunto de medidas de prevenção da transmissão da COVID-19 e os atuais indicadores epidemiológicos de Veranópolis que apontam a redução e até inexistência de internações, devido complicações da doença no município, aliados à progressão de vacinação da comunidade, com cobertura vacinal de 82,3% (21.829), com pelo menos uma dose ou dose única e 49,2% (13.062) com esquema vacinal completo;

CONSIDERANDO a pretensão de preservar as liberdades individuais, estimular o voluntarismo e a empatia, dando ênfase ao direito do cidadão de fazer suas próprias escolhas;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica facultado o uso de máscaras as pessoas que circulam em serviços de saúde do município.

Art. 2º O uso de máscara de proteção individual segue sendo obrigatório no âmbito dos serviços de saúde do município, para profissionais de saúde e pessoas com sintomas gripais.

Art. 3º Fica recomendada a adoção por todas as pessoas das seguintes medidas de prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19:

I - a observância de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos, antes e após a realização de quaisquer tarefas, com a utilização de produtos assépticos, como sabão ou álcool 70% (setenta por cento), bem como da higienização, com produtos adequados, dos instrumentos domésticos e de trabalho;

II - a manutenção dos ambientes arejados e bem ventilados, garantindo a circulação e renovação do ar, com portas e janelas abertas, sempre que possível.

[Art. 4º](#) Fica revogado o Decreto Executivo nº 7.126/2022.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 30 de setembro de 2022.

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse:

<https://atos.veranopolis.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

Q9W6WRT25GXIBUV



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

WALDEMAR DE CARLI, Prefeito.

Eliézer Dalla Costa, Secretário Municipal de Governo.

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse:

<https://atos.veranopolis.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

Q9W6WRT25GXIBUV